



PROJETO DE LEI Nº 019/2025

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Nova Santa Rita, criar fonte de recurso em elemento de receita e programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Heli Marques de Carvalho, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 586 de 20 de agosto de 2025, que estabelece o valor da complementação da União ao Fundeb destinado a fomentar a criação e ampliação de matrículas em tempo integral na educação básica pública em 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 29 de outubro de 2025 que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente do município de Nova Santa Rita Lei nº 1.291 de 16/12/2024, no valor de R\$ 208.171,92 (duzentos e oito mil cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, destinadas ao custeio de despesas com a manutenção da Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para viabilizar o registro da receita, fica criado o elemento de Receita Orçamentária 17.15.53.0.1 - **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação**



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



de matrículas em ETI, no valor de R\$ 208.171,92 (duzentos e oito mil cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. A execução das despesas objeto deste crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente, será utilizada no Programa de Trabalho e elementos de despesas a seguir, com as mesmas fontes de recursos 546 — **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI:**

PODER – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 02.07.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

ATIVIDADE: 1.100 – INVESTIMENTO PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

FONTES: 546 — **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI**

NATUREZA DA DESPESA:

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
4.4.9052.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
TOTAL		52.042,98

PODER – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 02.07.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PROGRAMA: 0014 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

ATIVIDADE: 1.101 – INVESTIMENTO PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

FONTES: 546 — **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI**

NATUREZA DA DESPESA:

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
4.4.9052.00	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
TOTAL		52.042,98

PODER – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 02.07.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

ATIVIDADE: 2.142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI

FONTES: 546 — **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI**

NATUREZA DA DESPESA:

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação - PJ	
TOTAL		52.042,98

PODER – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 02.07.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0014 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS
ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI

FONTES: 546 — **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de
matrículas em ETI**

NATUREZA DA DESPESA:

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação - PJ	
TOTAL		52.042,98

Art. 4º. O crédito de que trata o artigo 1º, será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação atrelado a Natureza da Receita 17.15.53.0.1 - **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI**, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos projetos/atividades na Lei Orçamentária 2025 (Lei nº 311, de 09 de dezembro de 2024), Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei Municipal de nº 271, de 16 de novembro de 2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei Municipal de nº 306, de 18 de junho de 2024) vigente, até o limite do referido valor, adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados, necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações do Ministério da Educação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rita, 13 de novembro de 2025.

HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361

Assinado de forma digital por HELI
MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Dados: 2025.11.13 17:49:07 -03'00'

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
08 Votos a favor
- Votos contra
- Votos em branco
- Votos nulos
- abstenções
28/11/2025
Guilherme de Jesus not
1º Secretário